



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmccoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR M³

ABERTURA: 26 DE OUTUBRO DE 2021

HORÁRIO: 09 HORAS

O Município de Coxilha/RS, através da Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 819/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Coxilha, sito na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, para Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, caixa de inspeção e captação, com destinação final, provenientes de residências, repartições públicas e estabelecimentos comerciais no Município de Coxilha-RS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, caixa de inspeção e captação, com destinação final, provenientes de residências, repartições públicas e estabelecimentos comerciais no Município de Coxilha-RS, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <https://www.systempro.com.br/> (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no



link <https://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmccoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeiro.

2.2. Deverá ser entregue, a Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 25/2021

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 26/10/2021

Horário: 09 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 25/2021

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: 26/10/2021

Horário: 09 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3379 2511.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,



declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, bem como, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial.

4.6. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

4.7. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.8. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.9. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, esse com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



5.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido.

5.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.7. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

6.2.1 O envelope “**Proposta de Preço**” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.1.1 Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

6.2.1.2 Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.2.1.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.2.1.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial;

7.2.3 no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional em conjunto com a dívida ativa da União;

7.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.3.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

7.3.6 declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



7.3.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.3.8 Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

7.5.2 Licença de operação em vigor expedida pelo órgão ambiental competente(ou órgão equivalente de outro Estado) do local onde os resíduos sólidos serão depositados em destinação final. Caso local não esteja licenciado em nome do licitante este deverá apresentar além da licença cópia de contrato, autorização ou similar, de uso do local;

7.5.3 Licença ou isenção de licença em vigor para o transporte dos resíduos expedido pelo órgão ambiental competente.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão **POR ITEM**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

8.8.3. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 819/2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Realizar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



11.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. DOS SERVIÇOSS

12.1 Os serviços deverão ser efetuados no perímetro urbano da Município conforme a necessidade da municipalidade e em até 03 (três) dias, após a solicitação, devendo ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

12.2 Não será aceito, no momento da realização dos serviços produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

12.3 O município reserva-se o direito de realizar os serviços conforme demanda da municipalidade.

13. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

13.1. O objeto se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- PROVISORIAMENTE, no ato da realização dos serviços licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da realização dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. Os serviços recusados serão considerados como não realizados.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a execução dos serviços mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada de relatório contendo o quantitativo total de m³ e respectivo valor, bem como anexar as solicitações/autorizações da secretaria solicitante.



15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV

– Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2.2. Vencido (s) o (s) prazo (s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.2.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

15.2.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.2.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a



Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.2.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.2.2.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.4.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.5. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

15.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.



16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Sec. Municipal do Meio Ambiente

Limpeza e Conservação

10044 – 10.01.04.541.0004.2131.3.3.90.39.78.00.00

Recurso: 01

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, COXILHA – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379.2511.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de COXILHA, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de COXILHA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

Coxilha/RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

✓	OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, COM DESTINAÇÃO FINAL, PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.			
✓	JUSTIFICATIVA: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINO FINAL DOS DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE COXILHA, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.			
✓	PRAZO: 12 MESES PRORROGÁVEIS ATÉ 60 MESES CONFORME ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.			
✓	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: MENOR PREÇO POR M ³			
✓	VALIDADE DA PROPOSTA: DE NO MÍNIMO 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO.			
✓	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, COM DESTINAÇÃO FINAL, PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS	1	M ³	27,00
✓	DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada de relatório contendo o quantitativo total de m ³ e respectivo valor,			



	bem como anexar as solicitações/autorizações da secretaria solicitante.
✓	<p>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</p> <p>Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.</p> <p><i>Sec. Municipal do Meio Ambiente</i></p> <p><i>Limpeza e Conservação</i></p> <p><i>10044 – 10.01.04.541.0004.2131.3.3.90.39.78.00.00</i></p> <p><i>Recurso: 01</i></p>
✓	<p> DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS E GENERALIDADES ATINENTES AO OBJETO:</p> <p>1 – OBJETO</p> <p>1.1 – Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro; caixa de inspeção e captação; a ser executado em diversos locais do Município, com destinação final.</p> <p>1.2 - Todas as despesas com motorista/operador, abastecimento, insumos, manutenção, transporte (frete) e deslocamento, descarga dos detritos succionados e adequada destinação final serão por conta da empresa vencedora.</p> <p>1.3 - Os serviços que constituem esta Licitação deverão ser executados em perfeita conformidade com os elementos técnicos constantes deste projeto.</p> <p>2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>2.1 - Consiste na limpeza e esgotamento de fossas sépticas e sumidouro, caixas de inspeção e captação, através de um caminhão equipado conforme exigido neste Termo de Referência; além da destinação final dos dejetos coletados.</p> <p>2.2 - A aplicação do equipamento será feita no trecho especificado conforme programações estabelecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.</p> <p>2.3 - Deverão realizar os serviços funcionários habilitados e treinados para a operação e acesso aos locais de aplicação do equipamento de forma a desenvolver o serviço adequadamente.</p> <p>2.4 – A empresa deverá prestar o serviço com caminhão devidamente licenciado (Órgão de Trânsito) e registrado (Órgão Ambiental) e equipado conforme solicitado e descrito no edital e neste Termo de Referência, conduzido por motorista devidamente habilitado e capacitado em transporte de cargas perigosas.</p> <p>2.5 – A empresa, para a prestação dos serviços, deverá cumprir com todas as exigências e determinações dos Órgãos Ambientais, referente ao recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos.</p> <p>2.6 - Para a prestação dos serviços a empresa deve emitir o Manifesto de Transporte</p>



de Resíduo – MTR, onde conste a quantidade de resíduo retirado e a sua classe.
2.6.1 - A empresa é responsável pela destinação dos resíduos para uma estação de tratamento licenciada pelo órgão ambiental competente.

3 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 – Os serviços deverão ser prestados com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis a chassis de caminhão de modo a atender as especificações mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito.

3.2 - O conjunto deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes elementos básicos:

- a) - Caminhão médio pesado, adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;
- b) Capacidade de no mínimo 10.000 litros no tanque de resíduos;
- c) Bombas de vácuo de anel líquido com deslocamento de ar de no mínimo 10m³/min;
- d) Carretéis com mangueira de no mínimo 50 metros de comprimento, com espessura de no mínimo 3”;
- e) Caminhão em perfeitas condições, pois o mesmo será vistoriado pelo setor competente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- f) Sinalização para trânsito (cones);
- g) Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e os equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente;
- h) Diversos (ferramentas adequadas para a correta operação do equipamento, ferramentas adequadas à manutenção básica do veículo e do equipamento, sistema de iluminação para trabalhos noturnos, etc.).

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, atender às normas, especificações e regulamentos da ABNT, bem como Legislação Municipal, Estadual e Federal referente ao objeto.

4.2 - A omissão de qualquer procedimento nestas especificações, não exime a empresa vencedora da obrigatoriedade na utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

4.3 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente se reserva o direito de resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos, bem como no contrato.

4.4 - A empresa vencedora deverá proporcionar supervisão adequada, através de



	<p>equipe habilitada, com experiência para executar os serviços ora registrados, bem como fornecer os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para atender às exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos.</p> <p>4.5 - Imediatamente após a execução dos serviços, a via pública deverá ficar isenta de qualquer tipo de material decorrente da execução dos mesmos.</p> <p>4.6 – Os serviços serão determinados por Ordens de Serviço ou autorização, onde estarão definidas, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente as redes (locais) a serem limpas (rua, quadra, trecho, escola, etc.).</p> <p>4.6.1 - Após a execução dos serviços, os mesmos deverão ser quantificados, lançados em planilhas e descritos em diário, conforme modelos adotados pela Secretaria.</p> <p>4.6.2 - A execução do serviço será acompanhada por servidor do Município, que verificará e atestaré, através de assinatura no Manifesto de Transporte de Resíduos, os serviços prestados. Após, o mesmo Manifesto deverá ser assinado pela empresa receptora (central de tratamento de efluentes licenciada pelo IBAMA e pela FEPAM), permitindo o rastreamento do resíduo, pela Contratante, desde o gerador até o tratamento.</p> <p>4.7 - A execução dos serviços será feita a partir da programação pré-estabelecida obrigatoriamente, devendo a empresa vencedora manter contato com a fiscalização, através de um encarregado devidamente credenciado. Preferencialmente, serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Coxilha, de segunda a sexta-feira.</p> <p>4.8 – O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência do contrato.</p> <p>4.9 - Para execução dos serviços é obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's). Na falta destes, os serviços serão paralisados pela fiscalização até que sejam providenciados.</p> <p>4.10 - A Contratada ficará responsável pelo transporte e destino final adequados dos dejetos retirados dos serviços executados, suportando tais custos.</p> <p>4.10.1 - Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim.</p> <p>4.10.2 – Fica permita a subcontratação da destinação final dos dejetos.</p> <p>4.11 - Os resíduos coletados deverão ser destinados de acordo com as normas da FEPAM, sua classificação e sendo necessária a apresentação do documento de comprovação do transporte, tratamento e destino dos resíduos coletados no Município de Coxilha.</p> <p>4.12 – A Empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários para a execução de serviços complementares, como, por exemplo: levantar e recolocar</p>
--	--



	<p>tampas de concreto de PVs, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos e ferramentas para a limpeza do local após a conclusão do trabalho.</p> <p>4.13 – As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e do tanque de detritos, lubrificação e a descarga dos detritos succionados, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada.</p> <p>4.14 – O local de trabalho, após a execução dos serviços deverá ser limpo, bem como retiradas todas as sobras das redes e PVs.</p> <p>4.15 – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa atender as suas determinações.</p> <p>5 – DOS PRAZOS:</p> <p>5.1 – Todos os chamados solicitados, devem ser atendidos em no máximo 48 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.</p> <p>5.2 – Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 08 (oito) m³, devendo, portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.</p> <p>5.3 – Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho, a contratada terá o prazo máximo de 48 horas para colocar o equipamento novamente em condições de funcionamento.</p> <p>5.3.1 – Caso o prazo acima não possa ser cumprido a empresa deverá fornecer em 48 horas outro caminhão de iguais características, sem ônus para o Município.</p> <p>5.3.2 – A não substituição do(s) equipamento(s) por período superior a 48 horas será considerado atraso na execução do contrato, ficando sujeito às penalidades estabelecidas.</p> <p>6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>6.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, conforme quantidade de m³ executados.</p> <p>6.2.1 - O levantamento da quantidade de m³ será efetuado através de planilhas assinadas por pessoal responsável da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com visto do encarregado.</p> <p>6.3 – O caminhão, após o envio da ordem de serviço ou autorização pelo Município, deverá ser deslocado ao(s) local(ais) solicitado(s) pela Secretaria, com todas as despesas de deslocamento por conta da empresa vencedora.</p>
--	--



	<p>6.4 – O pagamento do m³ coletado será efetuado mediante o cálculo do número de m³ efetivamente recolhidos, sendo que o caminhão deverá ser equipado com nível externo (ou sistema equivalente) para medição e consequente verificação da quantidade de volume (m³) coletado.</p> <p>6.5 – A empresa vencedora, para fins de pagamento, deverá, juntamente com a Nota Fiscal, encaminhar uma via do Manifesto de Transporte de Resíduos, conforme Portaria da FEPAM n° 34/2009, e/ou legislação subsequente, devidamente assinado pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, por representante do transportador e por representante da Unidade Receptora (central de tratamento de efluentes licenciada pelo IBAMA e pela FEPAM).</p>
	<p>UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Sec. Sandra Simone Canabarro</p>



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, COM DESTINAÇÃO FINAL, PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº XXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, caixa de inspeção e captação, com destinação final, provenientes de residências, repartições públicas e estabelecimentos comerciais no Município de Coxilha-RS, conforme descrito no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1 Pelo serviços especificados na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a R\$ _____(_____) por m³, a ser pago conforme a realização dos serviços.

2.2 Fica vedada a cobrança de qualquer custo ao proprietário particular.

2.3 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade da municipalidade e em até 03 (três) dias, após a solicitação pelo fiscal do contrato.

3.2 Não será aceito, no momento dos serviços, produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a execução dos serviços mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada de relatório contendo o quantitativo total de m³ e respectivo valor, bem como anexar as solicitações/autorizações da secretaria solicitante.

4.2 Para fins de atendimento de particulares/residenciais/industriais e comerciais será exigido o pagamento/recolhimento da taxa de coleta de efluentes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1 São Obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto licitado de acordo com o que estipula o Edital;
- b) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações, decorrentes da legislação trabalhista, e Previdência Social, bem como os licenciamentos respectivos, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES



6.1 A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros;

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

6.2.1 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos serviços.

6.2.2 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste ‘tem, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

7.2 Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. rescisão do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA resarcira o MUNICÍPIO pelos



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.4 Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazo;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c) executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil, ou decretar a falência;



- e) paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 02(dois) dias consecutivos;
- f) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé, ou;
- g) por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE FINANCEIRO

- 9.1 Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 9.2 O valor do contrato a ser firmado poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA-IBGE (Inflação oficial).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr.(a) Sandra Simone Canabarro, Sec. Municipal do Meio Ambiente, designado(a).
- 10.2 O(A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Municipal do Meio Ambiente

Limpeza e Conservação

10044 – 10.01.04.541.0004.2131.3.3.90.39.78.00.00

Recurso: 01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a realização dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

12.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a execução dos serviços mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada de relatório contendo o quantitativo total de m³/km e respectivo valor, bem como anexar as solicitações/autorizações da secretaria solicitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.3.1. Recebimento definitivo dos serviços.

12.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

12.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

12.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

12.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

12.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato fundamenta-se:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 15.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;
- 15.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,
- 15.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,
- 15.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 61/2021, especialmente:
 - 15.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 25/2021.
 - 15.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.
17.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em de de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

SANDRA SIMONE CANABARRO
SEC. DO MEIO AMBIENTE
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: